

EDITAL INTERNO SEAD Nº 06/2019

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO, MODALIDADE A DISTÂNCIA PROFESSORES CONTEUDISTA E/OU FORMADOR

Estabelece normas do Processo Seletivo de Professores para o curso Especialização em Inclusão e Diversidade na Educação a distância de do Sistema UAB na UFRB.

A SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1015/2013, de 28 de novembro de 2013, considerando ainda a Portaria nº 865/2013, de 12 de setembro de 2013, que credencia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a UFRB para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, aprovados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB; e a Resolução nº 08/2010, de 30 de abril de 2010, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), torna público os procedimentos, instruções e abre inscrições para seleção interna de **PROFESSOR CONTEUDISTA e FORMADOR** para atuarem temporariamente na Educação a Distância, conforme normas e procedimentos tais que se seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar do processo seletivo servidores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, uma vez que se trata de uma seleção interna.

1.2. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O acompanhamento de editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.4. O candidato selecionado, antes do início das atividades, assinará os seguintes documentos, ver em Anexos:

a) Termo de Compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Professor Conteudista e Formador da UFRB, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras prevista na Resolução FNDE/CD nº 29/2008 e de acordo com as regras previstas na Portaria CAPES nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, alteradas pelas Portarias nº 15/2017 e nº 139/2017;

b) Declaração de não acúmulo de bolsas de acordo com a legislação vigente e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria CAPES nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, alteradas pelas Portarias nº 15/2017 e nº 139/2017; e

c) Termo de cessão de direitos autorais em que transfere à UFRB/UAB todos os direitos de

autoria/propriedade do conteúdo produzido, necessários para seu uso, subcessão e comercialização.

1.5. Esta seleção será planejada, executada e coordenada por comissão instituída, por meio de Ordem de Serviço pela Superintendência de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e contará com membros de diversas áreas.

1.6. Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas somente com membros da equipe da Educação a Distância (SEAD/UFRB), exclusivamente pelo e-mail: midias@sead.ufrb.edu.br.

1.7. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado da Bahia.

2. DO OBJETO

2.1. Esta chamada tem como objeto a seleção interna de Professor Conteudista e Formador, em caráter temporário e na condição de bolsistas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para atuar no Curso de Especialização em Inclusão e Diversidade na Educação do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, desenvolvidos na modalidade a distância pela Superintendência de Educação Aberta e a Distância/UFRB, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

3.1. O desenvolvimento das atividades do candidato selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UAB e nem com a UFRB.

3.2. O tipo de vínculo, a ser estabelecido entre o candidato selecionado e a SEAD/UFRB/UAB, refere-se unicamente à categoria de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/UAB durante a vigência da bolsa.

4. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

4.1. As atividades estão previstas para iniciarem no mês de maio de 2019.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR CONTEUDISTA E/OU FORMADOR

5.1. São funções principais do PROFESSOR do Sistema UAB, conforme disposto no Anexo VII da Portaria CAPES nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, alteradas pelas Portarias nº 15/2017 e nº 139/2017:

- a. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

- f. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- g. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- h. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- i. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- j. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- k. Apropriar-se do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- l. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino, inclusive participar dos cursos de formação em EaD, com aprovação nos oferecidos pela SEAD;
- m. Participar das reuniões agendadas pela coordenação do curso;
- n. Cumprir o cronograma de atividades proposto pela SEAD (ver em Anexo III);
- o. Elaborar relatórios no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à CAPES/MEC quando solicitado;
- p. Elaborar cronograma de trabalho semanal, para encaminhamento aos Tutores;
- q. Acompanhar as atividades dos tutores;
- r. Participar de encontro de formação em AVA.

5.2. Em caso de descumprimento de uma ou mais destas atribuições, o profissional poderá ser desligado da disciplina, a qualquer tempo.

6. DA QUANTIDADE, CONDIÇÕES E DO VALOR DA BOLSA

6.1. Será concedida cota de bolsa para o desenvolvimento das atividades do bolsista, conforme tabela de distribuição no Anexo I deste Edital, referente ao componente escolhido;

6.2. O candidato selecionado receberá a título de bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme Portaria CAPES nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, alteradas pelas Portarias nº 15/2017 e nº 139/2017, que dispõe sobre as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema UAB:

a) **Professor Conteudista e/ou Formador I:** valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

6.3. O professor Conteudista e/ou Formador selecionado somente receberá a bolsa após a conclusão de todas as atividades previstas e solicitadas, obedecendo estritamente aos prazos para a realização das atividades.

7. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para se candidatar, o servidor deverá possuir os requisitos a seguir:

- a) Possuir formação na área do componente optado (Anexo I);
- b) Possuir, no mínimo, Pós-Graduação em nível de Doutorado no componente optado e/ou área afim;
- c) Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de exercício docente em Ensino Superior em instituição pública ou privada.

8. DAS VAGAS

8.1. São disponibilizadas 02 (duas) vagas para Professor Conteudista e Formador para os componentes curriculares listados abaixo, com as respectivas ementas no Anexo II:

- a) Ensino da História e Cultura Indígena (34h);
- b) Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (51h);

9. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição deverá ser feita no período de **17 a 24 de abril de 2019**, no endereço <http://www.ufrb.edu.br/ead/>. No ato da inscrição, o Candidato deverá:

- a) Preencher e submeter o **Formulário de Inscrição (modelo Anexo VII)**;
- b) Informar junto ao Formulário de Inscrição o seu *link* do Currículo *Lattes* e anexar **cópia da titulação mais alta no formato pdf**.

9.2. A SEAD/UFRB não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas no último dia, devido a problemas técnicos, congestionamento na Internet, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da SEAD/UFRB.

9.3. Não será aceita inscrição via fax e/ou por correio eletrônico.

9.4. No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em apenas um componente curricular.

9.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *On-line* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente o processo de análise, ser inverídicos os dados prestados.

9.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. Os candidatos convocados deverão ter a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades a distância e na sede da Superintendência Educação Aberta e a Distância da UFRB, em Cruz das Almas/BA.

11. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 A análise e avaliação das propostas serão realizadas baseadas na Análise do Currículo *Lattes* conforme o seguinte barema:

Barema	Pontos
Experiência em EaD: Tutor, Professor, <i>Designer</i> Educacional.	2,0 por semestre (máximo de 6,0)
Experiência acima de 3 anos no ensino superior	3,0 (total)
Experiência até 3 anos de ensino superior	2,5 (total)
Doutorado na área	5,5
Doutorado em área afim	5,0
Mestrado na área	4,5
Mestrado na área afim	4,0
Especialização na área	3,5
Especialização em área afim	3,0
Produção Bibliográfica: Artigo Periódico Internacional	0,5 por artigo (máximo 5,0)
Produção Bibliográfica: Artigo Periódico Nacional	0,3 por artigo (máximo 3,0)
Produção Bibliográfica: Livro Editora Internacional	0,5 por livro (máximo 5,0)
Produção Bibliográfica: Livro Editora Nacional	0,3 por livro (máximo 3,0)
Produção Bibliográfica: Capítulo de Livro editora nacional e internacional	0,2 por capítulo (máximo 2,0)
Produção Técnica: Caderno Pedagógico/Livro Didático com ISBN	0,5 por caderno (máximo 5,0)
Produção Técnica: Multimídia	0,5 por produto (máximo 3,0)

11.2 A classificação será realizada com base na avaliação do Barema, tornando apto o candidato que obtiver a nota mínima 7,0 (sete). Será disponibilizada a listagem de classificação em ordem decrescente e aprovado o primeiro lugar para a vaga requerida (o candidato que obtiver a maior pontuação).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na média de seleção, terá prevalência, por ordem, o candidato:

- a) Que tenha ministrado disciplina a distância;
- b) Que tenha a maior produção;
- c) Que tenha mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia fixado para efetivação das inscrições (artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso);
- d) Mais idoso.

12.2. Permanecendo o empate, após a aplicação dos critérios referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos, inclusive vagas e público alvo da seleção ou ainda que não compareça na data para convocação quando da divulgação do resultado final e entrega dos documentos.

14. DOS RESULTADOS

14.1. Os resultados desta seleção contemplarão a classificação dos candidatos selecionados por área de inscrição.

14.2. O resultado final estará disponível a partir do dia **29 de abril de 2019**, após as 15 horas, no site <http://www.ufrb.edu.br/ead/>.

15. DO PROGRAMA DE HABILITAÇÃO EM PROFESSOR CONTEUDISTA E/OU FORMADOR

15.1 Após o Resultado Final, serão convocados para o Programa de Habilitação em Professor Conteudista e Formador os candidatos aprovados.

15.2 O Programa de Habilitação em Professor Conteudista e/ou Formador será realizado sob a responsabilidade da SEAD, consistindo nos cursos *on-line Moodle para Professores e Tutores EaD* (34 horas) e **Planejamento, Avaliação e Fundamentos da EaD** (51 horas), em nível de extensão, ministrados pela SEAD/UFRB, através do site Ava Acadêmico da UFRB, podendo ser feitos a qualquer tempo.

15.3. Os cursos do Programa de Habilitação em Professor Conteudista e/ou Formador têm o objetivo de capacitar e avaliar os professores para acompanhamento de alunos por meio das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDIC, bem como avaliar os candidatos quanto às suas habilidades para a habilitação. Os candidatos que, cumulativamente, obtiverem:

a) Nota igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação de **cada curso do programa**, na escala zero a dez.

15.4 Todos os candidatos aprovados deverão enviar para o e-mail midias@sead.ufrb.edu.br os certificados de conclusão dos cursos, em data definida no cronograma do Anexo III.

15.5 O candidato reprovado em qualquer um dos cursos de formação poderá participar de uma nova oferta do curso apenas uma vez, podendo a SEAD convocar outro candidato para suprir a vaga existente.

15.6 A participação no programa é obrigatória e poderá ser desclassificado o candidato que não obtiver a certificação, tendo em vista que o candidato em qualquer tempo que for convocado para atuar como Professor Conteudista e/ou Formador da UFRB deverá obrigatoriamente apresentar os certificados constantes neste Edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso da CAPES.

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberão recursos contra o resultado da seleção, em até 01 (um) dia útil após a divulgação dos resultados, conforme formulário específico disponível no site <http://www.ufrb.edu.br/ead/>, somente no caso de irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.

16.2 A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão em até 01 (um) dia útil.

16.3 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

16.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16.5 Não será aceito recurso via fax e/ou por correio eletrônico.

17. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

17.1 Qualquer interessado, indicando nome, RG, CPF e endereço completo, inclusive de e-mail, poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no prazo improrrogável de 02 dias contados do início das inscrições, exclusivamente por meio do e-mail: midias@sead.ufrb.edu.br. O modelo do formulário segue no Anexo VI deste Edital.

17.2 A Comissão do Concurso responderá à impugnação no prazo máximo de 02 dias.

17.3 Se a resposta à impugnação resultar alteração substancial das regras deste Edital, o mesmo será retificado e o prazo de inscrições será repostado na medida do período ultrapassado.

18. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

18.1. O resultado/classificação final e a convocação dos selecionados do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será publicado no **dia 29 de abril de 2019**, a partir das 15 horas, no site <http://www.ufrb.edu.br/ead/>.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo serão convocados para atuar como professores no curso UAB abrangido por este Edital e deverão comparecer na SEAD conforme consta no Anexo III. O candidato convocado deverá apresentar os documentos abaixo (Originais e Cópias):

- Termo de Compromisso do Bolsista preenchido, assinado e com firma reconhecida em cartório, este disponível no site <http://www.ufrb.edu.br/ead/>. Termos que não forem reconhecidos em cartório não serão aceitos;
- Declaração de não acumulação de bolsas preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, este disponível no site <http://www.ufrb.edu.br/ead/>. Declarações que não forem reconhecidos em cartório não serão aceitos;
- Termo de Cessão de Direitos Autorais em que transfere à UFRB/UAB todos os direitos de autoria/propriedade do conteúdo produzido, necessários para seu uso, subcessão e comercialização, disponível no site <http://www.ufrb.edu.br/ead/>;
- RG (Identidade);
- CPF (quando não constar no documento de identidade);
- Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses);
- Cópia e original do comprovante da última titulação;
- Cópia do documento que comprove a experiência mínima de 1 (um) ano no magistério de ensino básico ou superior;
- Currículo *Lattes* impresso;
- Certificados dos Cursos “Moodle para Professores e Tutores” e “Planejamento, Avaliação e Fundamentos da EaD” disponíveis no site: <https://avaacademico.ufrb.edu.br/>

19.2 O não comparecimento e a ausência de qualquer um dos documentos discriminados acima **DECLASSIFICARÁ** o candidato ficando impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados para a referida vaga.

Endereço da SEAD: Superintendência de Educação Aberta e a Distância – SEAD
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB
Rua Rui Barbosa, 710, Campus Universitário, Centro. Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicarão na anulação de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.

20.2 O candidato selecionado, e posterior convocado, poderá ser desligado da equipe da SEAD/UFRB/UAB, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.

20.3 Quando não houver inscritos, a comissão reabrirá o Edital com as vagas remanescentes.

20.4 O candidato ao programa de bolsas deverá possuir nacionalidade brasileira.

20.5 Todas as convocações e avisos referentes a este Edital e suas consequências serão divulgados no sítio eletrônico da SEAD/UFRB <http://www.ufrb.edu.br/ead/>

20.6 A equipe da SEAD/UFRB não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada candidato convocado obter informações no sítio eletrônico da SEAD/UFRB <http://www.ufrb.edu.br/ead/>.

20.7 Informações adicionais deverão ser solicitadas exclusivamente por meio do e-mail midias@sead.ufrb.edu.br.

20.8 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, se houver necessidade, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

20.9 Em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou caso a coordenação do curso considere sua atuação insatisfatória, o professor será imediatamente desligado do curso e terá sua bolsa cancelada.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Edital instituída pela Portaria SEAD nº 06/2019, de 01 de março de 2019.

Cruz das Almas - BA, 12 de abril de 2019.

Adilson Gomes dos Santos
Superintendente de Educação Aberta e a Distância

ANEXO I DO EDITAL Nº 06/2019

ATUAÇÃO NO MÓDULO 2 – EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS					
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO BÁSICA	VAGA	TIPO DE BOLSA	COTA DE BOLSA
Ensino da História e Cultura Indígena	34h	Graduação em História ou Pedagogia. Especialização, Mestrado ou Doutorado em História e Cultura Indígena.	01	Professor Conteudista e Formador	02
Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana	51h	Graduação em História ou Pedagogia. Especialização, Mestrado ou Doutorado em História e Cultura Afro-Brasileira.	01	Professor Conteudista e Formador	03

ANEXO II DO EDITAL Nº 06/2019

1. Ensino da História e Cultura Indígena	CARGA HORÁRIA 34 horas
EMENTA: Aspectos da História e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira; valorização e resgate da cultura indígena e contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil; os índios na atualidade problemas e perspectivas; Educação Indígena X Educação Escolar Indígena; os indígenas na Bahia: etnias, localização e características; os indígenas e a produção de materiais didáticos, paradidáticos.	
2. Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana	CARGA HORÁRIA 51 horas
EMENTA: Educação para as relações étnico-raciais e racismo (conceitos de raça/etnia, mestiçagem, racismo, racialismo, preconceito e discriminação); História do Negro no Brasil e, na Bahia: elementos sobre a diáspora, as organizações sociais negras e, as estratégias de combate ao racismo, às teorias racialistas e, a exclusão social; Políticas afirmativas, valorativas e discriminação positiva: uma abordagem teórico-prática para sala de aula; Cultura afro-brasileira e currículo escolar: a promoção da diversidade, no contexto da Lei 10.639/2003); Educação Escolar Quilombola.	

ANEXO III DO EDITAL N° 06/2019

Cronograma Previsto	
Atividades	Datas previstas
Divulgação de Edital	12 de abril 2019
Impugnação do Edital	12 a 16 de abril 2019
Período de Inscrição	17 a 24 de abril de 2019
Divulgação da lista das Inscrições homologadas e desclassificadas 1ª fase (Análise da inscrição <i>on-line</i> e documentação enviada)	24 de abril 2019
Interposição de recurso 1ª fase	25 de abril 2019
Resultado da interposição de recurso 1ª fase	26 de abril 2019
Resultado Final (Análise da pontuação do barema)	29 de abril 2019
Participação dos candidatos aprovados nos cursos <i>on-line</i> : “Moodle para Professores e Tutores” e “Planejamento, Avaliação e Fundamentos da EaD”	Até a entrega dos documentos na SEAD
Entrega de documentos na UFRB/SEAD	02 de maio 2019

ANEXO IV DO EDITAL Nº 06/2019

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB



Em ___ de _____ de 201__.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade Professor Formador do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

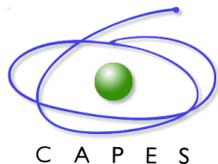
Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



Ministério da Educação
 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
 Superintendência de Educação Aberta e a Distância



ANEXO V DO EDITAL Nº 06/2019



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
 UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
 ANEXO VI PORTARIA CAPES Nº ____/2016



Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Sequencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		PROFESSOR FORMADOR	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		M F	10. Data de Nascimento *
11. Nº documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *		<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a)	<input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a)
18. Nome cônjuge		<input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> União Estável	
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *		30. Telefone celular *
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			

34. Nome da Instituição de Titulação *		
Informações Bancárias		
35. Banco *		
36. Agência *		
37. Conta Corrente*		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		Sigla DED/CAPES
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040-510 Brasília - DF		

Atribuições do Bolsista
<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação; • Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso; • Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância; • Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação de docentes na Instituição de Ensino; • Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação; • Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso; • Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina; • Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno; • Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância; • Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

- (a) CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciá-los sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas de direitos nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes __/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.

PROFESSOR FORMADOR I

OU

PROFESSOR FORMADOR II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB e IPES

ANEXO VI DO EDITAL Nº 06/2019

**EDITAL INTERNO SEAD Nº 06/2019
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA
EDUCAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA PROFESSORES
CONTEUDISTA E/OU FORMADOR**

Cruz das Almas, ____/____/2019.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo,

I – Dados do Impugnante:

Eu, _____ (nome), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar Impugnação ao Edital nº 02/2019 de Processo Seletivo Público para Seleção de Professores para atuar no curso de **Especialização em Inclusão e Diversidade na Educação** na modalidade a distância, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação da Impugnação

ANEXO VII DO EDITAL Nº 06/2019

MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO *ON-LINE*

Disponibilizado no sítio do edital www.ufrb.edubr/ead/

Dados pessoais	
Nome completo	
Centro de Ensino/UFRB	
Data de nascimento (dia/mês/ano)	
No. Registro Geral (RG)	
No. Cadastro Pessoas Físicas (CPF)	<i>Tamanho máximo permitido 20480 kb. Tipos de arquivos permitidos: PDF</i>
Anexar cópias RG e CPF	
Telefone celular (com DDD)	
E-mail	
Endereço	
Complemento	
Bairro	
Cidade	
CEP	
Unidade da Federação (UF)	
Selecionar Disciplina	

Anexar documentos	
Currículo Lattes	<i>Tamanho máximo permitido 5000 kb. Tipos de arquivos permitidos: PDF</i>
Link do currículo lattes	
Última Titulação	<i>Tamanho máximo permitido 5000 kb. Tipos de arquivos permitidos: PDF</i>

Produção bibliográfica (somente de 2015 a 2019)	
Artigo publicado em revista com Qualis (A1 a B5)	<i>Tamanho máximo permitido 50000 kb. Tipos de arquivos permitidos: PDF – máximo 05 arquivos</i>
Artigo publicado em livro (com ISBN e Conselho Editorial)	<i>Tamanho máximo permitido 50000 kb. Tipos de arquivos permitidos: PDF máximo 03 arquivos</i>
Livro publicado (com ISBN e Conselho Editorial)	<i>Tamanho máximo permitido 50000 kb. Tipos de arquivos permitidos: PDF máximo 03 arquivos (somente folha de rosto e ficha catalográfica)</i>

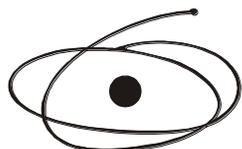
ANEXO V DO EDITAL Nº 06/2019 (continuação)

Atuação profissional	
Experiência até 3 anos de ensino superior	<i>Tamanho máximo permitido 50000 kb. Tipos de arquivos permitidos: PDF – máximo 03 arquivos</i>
Experiência acima de 3 anos no ensino superior	<i>Tamanho máximo permitido 50000 kb. Tipos de arquivos permitidos: PDF máximo 03 arquivos</i>
Experiência em EAD (professor, tutor)	<i>Tamanho máximo permitido 50000 kb. Tipos de arquivos permitidos: PDF máximo 03 arquivos</i>

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 06/2019

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE
NÍVEL SUPERIOR – CAPES

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – UAB



C A P E S

Esplanada dos Ministérios – Bloco L Ed. Sede – Sobreloja Sala 100

CEP 70047900 Brasília DF Tel: (61) 2104 9031 – Fax: (61) 2104 9178



TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

CEDENTE: (NOME)

CESSIONÁRIO: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

OBJETO: Cessão de Direitos Autorais sobre a OBRA (DISCIPLINA)

Pelo presente *(NOME (S), (NACIONALIDADE, portador da Carteira de Identidade nº (RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF ou CNPJ e ENDEREÇO)*, doravante denominado (s) **CEDENTE (s)** e a **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, fundação pública instituída pelo Decreto nº. 524, de 19/05/1992, consoante a Lei nº. 8.405, de 09/01/92, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I e II, segundo andar do Ministério da Educação em Brasília-DF, neste ato representada pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, criada pela Lei Federal 11.151 de 29 de julho de 2005, mantida pela União, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.777.800/0001-62, localizada em Rua Rui Barbosa, 710, Centro - CEP: 44.300-000 - Cruz das Almas - BA, doravante designada **CESSIONÁRIA**, contratam, sob a regência da Lei nº 9.610, de 19/02/1998 por esta e na melhor forma de direito, a cessão gratuita de direitos autorais sobre obra produzida com apoio da Universidade Aberta do Brasil, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Caracterização do objeto da cessão

1.1. Será designada “OBRA”, no âmbito do presente contrato, o (LIVRO/MATERIAL

PEDAGÓGICO/VIDEOAULA/AMBIENTE VIRTUAL) da disciplina XXXX do Curso XXXXX de titularidade do(s) CEDENTE(S), produzida com o apoio financeiro deferido pela CESSIONÁRIA, mediante concessão de Bolsa CAPES no âmbito do Sistema da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto da Cessão

2.1. O(s) CEDENTE(S), titular(es) dos direitos autorais sobre a OBRA, cede(m) e transfere(m) a CESSIONÁRIA, parcialmente, os direitos autorais patrimoniais referentes à OBRA em questão, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

2.2. O(s) CEDENTE(S) transfere(m) à CESSIONÁRIA, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter **gratuito, parcial, irrevogável, irretratável e não exclusivo**, os direitos autorais relativos à OBRA.

2.3. Reservam-se ao(s) CEDENTE(S) os direitos de utilização da OBRA, sob qualquer forma, inclusive, a exploração comercial, mesmo na vigência da presente cessão, cujo objeto deverá, em qualquer hipótese, ser preservado.

2.4. A cessão objeto deste termo abrange o direito da CESSIONÁRIA usar a OBRA, como lhe aprouver sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio, desde que destinado ao atendimento dos fins do Sistema UAB.

2.5. Da mesma forma, fica o CESSIONÁRIO autorizado a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a sua distribuição, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação da OBRA.

2.6. O material cedido ficará disponível nos sítios institucionais da EduCapes e da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (incluindo na plataforma Moodle), para tanto com acesso também pela plataforma do *Youtube*, quando material audiovisual.

2.7. Os materiais estarão sob licença Creative Commons 4.0.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração

3.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ter cedido a OBRA para o CESSIONÁRIO a título gratuito, sem que disso seja devida ao(s) CEDENTE(S) qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

7. CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1. CEDENTE(S) e CESSIONÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais.

9. CLÁUSULA QUINTA – Da Titularidade

5.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ser o(s) titular(es) e detentor(es) dos direitos autorais referentes à OBRA, cedendo, neste ato, ao CESSIONÁRIO, em caráter gratuito, parcial, irrevogável, irretroatável e não exclusivo dos direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assume(m), portanto, o(s) CEDENTE(S) a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reindicação fundada na autoria da OBRA.

11. CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade

6.1. O(s) CEDENTE(S) assume(m) ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA.

6.2. Responsabiliza(m)-se o(s) CEDENTE(S) por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da obra cedida é de sua exclusiva autoria.

14. CLÁUSULA SÉTIMA – Do Registro

7.1. É facultado ao CESSIONÁRIO promover o registro da OBRA previsto no artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, não estando a OBRA registrada, bem como o registro em Cartório de Títulos e Documentos ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.

7.2. O CESSIONÁRIO poderá, ainda, averbar a presente CESSÃO à margem do registro a

que se refere o artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou não estando a obra registrada, poderá o instrumento de cessão ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, CEDENTE(S) e CESSIONÁRIA, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MODÉLO

_____, de _____ de 20__.

Nome(s)
CEDENTE(S)

Adilson Gomes dos Santos
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: